



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6908/2013

"CRIA A RESERVA DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL MUNICIPAL DE BARRA NOVA -
RDSMBN. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Considerando disposto no artigo 225 da Constituição Federal, § 1º, inciso I, II, III e VII, Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, Decreto Federal nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, o art. 66, III da Lei Municipal nº 637, de 23 de julho de 2007,

Considerando a necessidade de se preservar o ecossistema de manguezal, e considerando o disposto no Processo EIMA nº 22218939, que contem os estudos para criação da Reserva.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 107, Item VI, da Lei nº. 001, de 05 de abril de 1990 - Lei Orgânica do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo:

DECRETA:

Art. 1º. Fica criada a Reserva de Desenvolvimento Sustentável Municipal de Barra Nova - RDSMBN com área de 3.144,16 hectares (três mil, cento e quarenta e quatro hectares e dezesseis ares), na região onde se localizam os manguezais de Barra Nova, conforme mapa e memorial descritivo constante do **anexo I e II** deste Decreto.

§1º. A Reserva de Desenvolvimento Sustentável Municipal de Barra Nova - RDSMBN é uma área natural utilizada por pescadores artesanais e assemelhados, marisqueiros e catadores de caranguejo residentes na localidade.

§ 2º A exploração dos recursos naturais por essa população ocorre ao longo de gerações, perpetuando seus meios de vida, cultura, conhecimentos e técnicas de manejo do ambiente.

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº. 6.908/2013.

Art. 2º. A Reserva de Desenvolvimento Sustentável Municipal de Barra Nova – RDSMBN tem como objetivos a conservação da natureza, a utilização sustentável de seus recursos ambientais e o asseguramento das condições e meios necessários a reprodução e melhoria dos modos, qualidade de vida exploração dos recursos naturais pelas populações descritas no artigo 1º.

Parágrafo único. Entende-se por regime de uso sustentável a exploração do ambiente de maneira a garantir a perenidade dos recursos ambientais renováveis e dos processos ecológicos, mantendo a biodiversidade e os demais atributos ecológicos, de forma socialmente justa e economicamente viável.

Art. 3º. Para consecução dos objetivos previstos no Artigo 2º, serão adotadas, entre outra, as seguintes medidas:

I. Elaboração do Plano de Manejo da RDSMBN;

II. Aplicação, quanto necessária, de medidas legais destinadas a impedir/evitar o exercício de atividades ou obras causadoras de sensíveis degradações da qualidade ambiental e/ou que possam representar danos às pessoas ou à biota;

III. A divulgação das medidas constantes neste Decreto, objetivando o esclarecimento das comunidades sobre a Reserva de Desenvolvimento Sustentável Municipal de Barra Nova RDSMBN e suas finalidades;

IV. Instalar o Conselho Deliberativo da Reserva de Desenvolvimento Sustentável Municipal de Barra Nova - RDSMBN.

Art. 4º. A Reserva de Desenvolvimento Sustentável Municipal de Barra Nova é de domínio publico, sendo que as áreas particulares incluídas em seus limites devem ser, quando necessário, desapropriadas, de acordo com o que dispõe a lei.

Parágrafo único. A posse e o uso das áreas ocupadas serão regulados no Contrato de Concessão do Direito Real de Uso. Gratuito e em regulamentação específica.

Art.5º. Fica criado o Conselho da Reserva de Desenvolvimento Sustentável Municipal de Barra Nova – RDSMBN, de caráter Deliberativo, a ser presidido pelo órgão responsável por sua administração e constituído por representantes dos órgãos públicos, de organizações da sociedade civil e das populações residentes na Reserva conforme se dispuser em regulamento e no ato de composição.

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº. 6.908/2013.

§1º. Cabe ao Conselho aprovar o Plano de Manejo da RDSMBN que definira as zonas de proteção integral, de uso de manejo sustentável, de amortecimento e de formação de corredores ecológicos;

§2º. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA dara estrutura e suporte necessário ao funcionamento do Conselho.

Art. 6º. Compete a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA a administração e fiscalização da Reserva de Desenvolvimento Sustentável Municipal de Barra Nova, que para tal fim, poderá firmar convênios com órgãos e entidades públicas e privadas para viabilizar a implementação da Reserva de Desenvolvimento Sustentável Municipal de Barra Nova - RDSMBN, sem prejuízo da sua competência.

Art. 7º. As atividades desenvolvidas na Reserva de Desenvolvimento Sustentável Municipal de Barra Nova – RDSMBN obedecerão as seguintes condições:

I. É permitida e incentivada a visitação pública, desde que compatível com os interesses locais e de acordo com o disposto no Plano de Manejo da RDSMBN;

II. É permitida e incentivada a pesquisa científica voltada à conservação da natureza, a melhor relação das populações beneficiária RDSMBN com seu meio e à educação ambiental. A pesquisa científica estará sujeita à previa autorização do órgão responsável por sua administração que estabelecerá as condições para a sua realização, observadas as restrições e diretrizes previstas em regulamento;

III. Deve ser sempre considerado o equilíbrio dinâmico entre o tamanho da população beneficiada e a conservação da natureza;

IV. É proibida, dentro dos limites da RDSMBN, a exploração dos recursos minerais e a caça amadora ou profissional;

V. É proibida qualquer alteração, atividade ou modalidade de utilização em desacordo com os objetivos da RDSMBN, seu Plano de Manejo e seus regulamentos;

VI. É admitida, em regime de manejo sustentável e desde que sujeitos ao zoneamento, às limitações legais e ao Plano Manejo da RDSMBN, a exploração parcial dos componentes dos ecossistemas naturais e o desenvolvimento de cultivos marinho, através de sistemas de exploração baseados:

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº. nº. 6.908/2013.

a) No uso sustentável e conservação dos recursos naturais renováveis, protegendo os meios da vida e a cultura das populações que habitam a RDSMBN;

b) Nas condições e nos meios necessários a reprodução e melhora dos modos e qualidade de vida das populações que vivem na Reserva, bem como na valorização, conservação e o aperfeiçoamento dos conhecimentos e técnicas de manejo do ambiente desenvolvidas por essas populações;

c) No desenvolvimento social das populações que vivem na Reserva de Desenvolvimento Sustentável Municipal de Barra Nova RDSMBN, com prioridade ao combate da pobreza e à melhoria das condições de vida de seus beneficiários;

d) No estabelecimento de mecanismos que facilitem as próprias comunidades o exercício das atividades de controle e proteção da flora, da fauna aquática e terrestre, dos recursos hídricos e do solo, inclusive nas atividades de extração, produção, transporte, consumo, beneficiamento e comercialização de produtos e subprodutos da RDSMBN.

Na conservação e proteção dos ecossistemas e dos atributos naturais existentes em seus limites, especialmente das reservas genéticas da flora e da fauna, para fins científicos e educacionais.

§ 1º. As atividades inseridas na reserva e existentes previamente à sua criação, quando não enquadradas nas atividades descritas no inciso I, II e VI, poderão ser autorizadas pelo órgão gestor, desde que comprovadamente em regime de uso sustentável e permitidas pelo Conselho.

§ 2º. Enquanto a reserva não dispuser de Conselho, Zoneamento Ambiental e Plano de Manejo, cabe ao órgão gestor sobre a utilização e exploração na área da Reserva de Desenvolvimento Sustentável Municipal de Barra Nova - RDSMBN.

Art. 8º. As populações descritas no artigo 1º desta Lei serão identificadas, qualificadas e cadastradas pelo órgão responsável pela administração da Reserva de Desenvolvimento Sustentável Municipal de Barra Nova - RDSMBN, no prazo de 120 (cento e vinte) dias da regulamentação da mesma.

Continua...




PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº. 6.908/2013.

Art. 9º As inobservâncias aos dispositivos deste Decreto sujeitarão os infratores a legislação em vigor.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 05 (cinco) dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze (2013)


AMADEU BOROTO
Prefeito Municipal

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº. 6.908/2013.

ANEXO I

De que trata o Artigo 1º deste Decreto

MEMORIAL DESCRITIVO

A Reserva de Desenvolvimento Sustentável Municipal de Barra Nova - RDSMBN é definida pelos seguintes pontos, distâncias e trechos da poligonal, extraídos do estudo elaborado em virtude da Condicionante nº. 08, LO 439/10, do processo de licenciamento ambiental nº 22218939, no Sistema de Projeção UTM, Datum WGS84, zona 24k, abrangendo 3.144,16 ha de área, e 55.032 m de perímetro, Segue em ordem crescente pelos pontos:

- 1) 420661 / 7911019; 2) 420654 / 7911022; 3) 420653 / 7911022; 4) 420671 / 7911091; 5) 420690 / 7911160; 6) 420687 / 7911218; 7) 420681 / 7911324; 8) 420666 / 7911425; 9) 420641 / 7911553; 10) 420615 / 7911645; 11) 420545 / 7911808; 12) 420478 / 7911914; 13) 420451 / 7911946; 14) 420390 / 7911998; 15) 420350 / 7912019; 16) 420315 / 7912041; 17) 420271 / 7912078; 18) 420232 / 7912138; 19) 420178 / 7912230; 20) 420144 / 7912284; 21) 420119 / 7912335; 22) 420102 / 7912391; 23) 420086 / 7912461; 24) 420064 / 7912521; 25) 420031 / 7912579; 26) 419980 / 7912654; 27) 419937 / 7912738; 28) 419910 / 7912774; 29) 419886 / 7912801; 30) 419854 / 7912825; 31) 419819 / 7912849; 32) 419801 / 7912870; 33) 419809 / 7912923; 34) 419831 / 7913030; 35) 419833 / 7913053; 36) 419834 / 7913069; 37) 420838 / 7913142; 38) 421314 / 7913202; 39) 421325 / 7913108; 40) 421354 / 7912956; 41) 421392 / 7912779; 42) 421411 / 7912658; 43) 421429 / 7912455; 44) 421449 / 7912201; 45) 421467 / 7911989; 46) 421500 / 7911684; 47) 421517 / 7911554; 48) 421548 / 7911309; 49) 421581 / 7911113; 50) 421601 / 7911022; 51) 421617 / 7910861; 52) 421628 / 7910634; 53) 421621 / 7910338; 54) 421617 / 7910276; 55) 421641 / 7909774; 56) 421643 / 7909704; 57) 421648 / 7909678; 58) 421654 / 7909596; 59) 421650 / 7909511; 60) 421661 / 7909135; 61) 421663 / 7909092; 62) 421684 / 7908269; 63) 421692 / 7907716; 64) 421713 / 7907278; 65) 421746 / 7906803; 66) 421791 / 7906554; 67) 421796 / 7906527; 68) 421593 / 7906116; 69) 421593 / 7906114; 70) 421580 / 7906056; 71) 421565 / 7906004; 72) 421532 / 7905892; 73) 421504 / 7905688; 74) 421491 / 7905630; 75) 421468 / 7905585; 76) 421454 / 7905519; 77) 421450 / 7905459; 78) 421450 / 7905408; 79) 421462 / 7905393; 80) 421487 / 7905384; 81) 421534 / 7905382; 82) 421570 / 7905395; 83) 421601 / 7905413; 84) 421643 / 7905411; 85) 421678 / 7905394; 86) 421729 / 7905362; 87) 421758 / 7905321; 88) 421761 / 7905274; 89) 421746 / 7905209; 90) 421712 / 7905135; 91) 421655 / 7905047; 92) 421637 / 7905033; 93) 421506 / 7904934; 94) 421436 / 7904862; 95) 421382 / 7904822; 96) 421357 / 7904804; 97) 421297 / 7904731; 98) 421232 / 7904626; 99) 421211 / 7904572; 100) 421183 / 7904502; 101) 421155 / 7904447; 102) 421143 / 7904392; 103) 421155 / 7904366; 104) 421163 / 7904338; 105) 421165 / 7904325; 106) 421166 / 7904323; 107) 421164 / 7904323; 108) 421302 / 7904079; 109) 421305 / 7904079; 110) 421304 / 7904077; 111) 421300 / 7904067; 112) 421260 / 7904044; 113) 421226 / 7904029; 114) 421205 / 7903999; 115) 421195 / 7903977; 116) 421190 / 7903945; 117) 421201 / 7903900; 118) 421218 / 7903855; 119)

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº. 6.908/2013.

421245 / 7903825; 120) 421291 / 7903810; 121) 421454 / 7903772; 122) 421542 / 7903754; 123) 421670 / 7903705; 124) 421752 / 7903660; 125) 421824 / 7903616; 126) 421902 / 7903559; 127) 421955 / 7903511; 128) 421998 / 7903465; 129) 422062 / 7903354; 130) 422087 / 7903281; 131) 422114 / 7903179; 132) 422133 / 7903092; 133) 422138 / 7903012; 134) 422142 / 7902926; 135) 422141 / 7902829; 136) 422142 / 7902699; 137) 422135 / 7902615; 138) 422121 / 7902475; 139) 422110 / 7902373; 140) 422102 / 7902325; 141) 422116 / 7902272; 142) 422116 / 7902217; 143) 422115 / 7902175; 144) 422096 / 7902116; 145) 422087 / 7902077; 146) 422077 / 7901997; 147) 422067 / 7901904; 148) 422066 / 7901812; 149) 422066 / 7901751; 150) 422067 / 7901686; 151) 422057 / 7901634; 152) 422040 / 7901563; 153) 422018 / 7901479; 154) 421997 / 7901414; 155) 421985 / 7901355; 156) 421970 / 7901302; 157) 421977 / 7901254; 158) 421979 / 7901192; 159) 421975 / 7901123; 160) 421958 / 7901089; 161) 421935 / 7901063; 162) 421896 / 7901030; 163) 421828 / 7900996; 164) 421812 / 7900987; 165) 421804 / 7900980; 166) 421806 / 7900966; 167) 421813 / 7900943; 168) 421818 / 7900925; 169) 421811 / 7900883; 170) 421803 / 7900852; 171) 421798 / 7900842; 172) 421798 / 7900826; 173) 421790 / 7900811; 174) 421779 / 7900804; 175) 421775 / 7900791; 176) 421775 / 7900759; 177) 421777 / 7900738; 178) 421783 / 7900703; 179) 421813 / 7900607; 180) 421837 / 7900511; 181) 421849 / 7900475; 182) 421939 / 7900355; 183) 421998 / 7900234; 184) 422021 / 7900163; 185) 422038 / 7900049; 186) 422060 / 7899932; 187) 422060 / 7899862; 188) 422045 / 7899758; 189) 422040 / 7899726; 190) 422033 / 7899696; 191) 422029 / 7899677; 192) 422035 / 7899636; 193) 422051 / 7899585; 194) 422088 / 7899519; 195) 422106 / 7899484; 196) 422131 / 7899420; 197) 422163 / 7899344; 198) 422184 / 7899307; 199) 422192 / 7899298; 200) 422220 / 7899287; 201) 422255 / 7899268; 202) 422285 / 7899244; 203) 422305 / 7899215; 204) 422327 / 7899169; 205) 422335 / 7899134; 206) 422339 / 7899092; 207) 422339 / 7899047; 208) 422340 / 7899013; 209) 422340 / 7898995; 210) 422346 / 7898978; 211) 422364 / 7898945; 212) 422443 / 7898833; 213) 422496 / 7898750; 214) 422557 / 7898649; 215) 422595 / 7898538; 216) 422607 / 7898484; 217) 422630 / 7898371; 218) 422637 / 7898276; 219) 422635 / 7898198; 220) 422567 / 7898081; 221) 422335 / 7897795; 222) 422196 / 7897678; 223) 421914 / 7897430; 224) 421874 / 7897374; 225) 421864 / 7897316; 226) 421862 / 7897275; 227) 421914 / 7897179; 228) 421929 / 7897110; 229) 421882 / 7897056; 230) 421610 / 7896869; 231) 421403 / 7896720; 232) 421369 / 7896641; 233) 421373 / 7896557; 234) 421427 / 7896438; 235) 421467 / 7896365; 236) 421496 / 7896252; 237) 421471 / 7896220; 238) 421532 / 7896132; 239) 421635 / 7896051; 240) 421772 / 7896025; 241) 421812 / 7895993; 242) 421894 / 7895938; 243) 422049 / 7895908; 244) 422124 / 7895887; 245) 422183 / 7895820; 246) 422243 / 7895774; 247) 422326 / 7895715; 248) 422426 / 7895615; 249) 422529 / 7895495; 250) 422610 / 7895399; 251) 422668 / 7895318; 252) 422729 / 7895232; 253) 422772 / 7895172; 254) 422807 / 7895101; 255) 422824 / 7895053; 256) 422834 / 7894974; 257) 422837 / 7894894; 258) 422840 / 7894847; 259) 422861 / 7894773; 260) 422874 / 7894737; 261) 422907 / 7894699; 262) 422950 / 7894666; 263) 422999 / 7894633; 264) 423039 / 7894598; 265) 423072 / 7894585; 266) 423083 / 7894574; 267) 423097 / 7894547; 268) 423086 / 7894510; 269)

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº. 6.908/2013.

423060 / 7894454; 270) 422996 / 7894357; 271) 422928 / 7894254; 272) 422886 / 7894165; 273) 422860 / 7894040; 274) 422847 / 7893998; 275) 422839 / 7893982; 276) 422811 / 7893951; 277) 422768 / 7893909; 278) 422715 / 7893839; 279) 422626 / 7893745; 280) 422570 / 7893773; 281) 422360 / 7893882; 282) 422133 / 7893999; 283) 422103 / 7894015; 284) 422102 / 7894013; 285) 422038 / 7894044; 286) 421850 / 7894072; 287) 421691 / 7894096; 288) 421661 / 7894278; 289) 421596 / 7894396; 290) 421549 / 7894549; 291) 421525 / 7894664; 292) 421498 / 7894791; 293) 421455 / 7894922; 294) 421324 / 7895177; 295) 421223 / 7895350; 296) 421135 / 7895483; 297) 421066 / 7895540; 298) 421062 / 7895544; 299) 420996 / 7895599; 300) 420917 / 7895666; 301) 420806 / 7895734; 302) 420786 / 7895748; 303) 420746 / 7895799; 304) 420726 / 7895800; 305) 420714 / 7895817; 306) 420703 / 7895825; 307) 420673 / 7895821; 308) 420660 / 7895826; 309) 420670 / 7895843; 310) 420671 / 7895881; 311) 420657 / 7895916; 312) 420615 / 7895986; 313) 420582 / 7896033; 314) 420566 / 7896050; 315) 420551 / 7896083; 316) 420528 / 7896101; 317) 420491 / 7896110; 318) 420456 / 7896116; 319) 420424 / 7896131; 320) 420384 / 7896165; 321) 420351 / 7896190; 322) 420302 / 7896216; 323) 420270 / 7896241; 324) 420258 / 7896247; 325) 420114 / 7896090; 326) 420059 / 7896047; 327) 419935 / 7895959; 328) 419891 / 7895924; 329) 419845 / 7895861; 330) 419822 / 7895881; 331) 419782 / 7895927; 332) 419742 / 7895961; 333) 419723 / 7895971; 334) 419648 / 7895978; 335) 419567 / 7895986; 336) 419528 / 7896003; 337) 419521 / 7896021; 338) 419520 / 7896032; 339) 419583 / 7896028; 340) 419672 / 7896039; 341) 419709 / 7896047; 342) 419775 / 7896091; 343) 419830 / 7896142; 344) 419856 / 7896221; 345) 419873 / 7896248; 346) 419934 / 7896256; 347) 419974 / 7896263; 348) 419991 / 7896277; 349) 420005 / 7896298; 350) 420065 / 7896343; 351) 420096 / 7896374; 352) 420109 / 7896396; 353) 420128 / 7896412; 354) 420135 / 7896433; 355) 420154 / 7896456; 356) 420171 / 7896484; 357) 420193 / 7896578; 358) 420201 / 7896593; 359) 420236 / 7896597; 360) 420320 / 7896600; 361) 420355 / 7896608; 362) 420395 / 7896611; 363) 420470 / 7896623; 364) 420511 / 7896630; 365) 420562 / 7896638; 366) 420622 / 7896655; 367) 420666 / 7896670; 368) 420713 / 7896692; 369) 420751 / 7896717; 370) 420784 / 7896743; 371) 420809 / 7896773; 372) 420827 / 7896819; 373) 420863 / 7896880; 374) 420904 / 7896949; 375) 420908 / 7896971; 376) 420925 / 7897026; 377) 420946 / 7897103; 378) 420955 / 7897140; 379) 420984 / 7897217; 380) 420991 / 7897259; 381) 420992 / 7897318; 382) 420987 / 7897346; 383) 421012 / 7897372; 384) 420997 / 7897471; 385) 420958 / 7897613; 386) 420904 / 7897753; 387) 420823 / 7897868; 388) 420718 / 7897961; 389) 420679 / 7898049; 390) 420662 / 7898218; 391) 420657 / 7898439; 392) 420644 / 7898611; 393) 420637 / 7898797; 394) 420635 / 7898919; 395) 420625 / 7899067; 396) 420578 / 7899206; 397) 420524 / 7899402; 398) 420485 / 7899581; 399) 420470 / 7899711; 400) 420480 / 7899821; 401) 420482 / 7899854; 402) 420498 / 7899963; 403) 420533 / 7900110; 404) 420577 / 7900194; 405) 420609 / 7900255; 406) 420632 / 7900320; 407) 420656 / 7900371; 408) 420650 / 7900415; 409) 420635 / 7900455; 410) 420612 / 7900506; 411) 420599 / 7900560; 412) 420594 / 7900618; 413) 420588 / 7900660; 414) 420588 / 7900696; 415) 420584 / 7900722; 416) 420573 / 7900761; 417) 420561 / 7900783; 418) 420555 / 7900819; 419)

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº. 6.908/2013.

420569 / 7900867; 420) 420581 / 7900888; 421) 420605 / 7900896; 422) 420640 / 7900898; 423) 420676 / 7900909; 424) 420703 / 7900928; 425) 420711 / 7900953; 426) 420725 / 7901001; 427) 420743 / 7901046; 428) 420744 / 7901084; 429) 420726 / 7901135; 430) 420623 / 7901416; 431) 420512 / 7901869; 432) 420419 / 7902125; 433) 420443 / 7902299; 434) 420472 / 7902537; 435) 420448 / 7902665; 436) 420309 / 7902869; 437) 420135 / 7903165; 438) 419989 / 7903455; 439) 419856 / 7903769; 440) 419780 / 7903990; 441) 419751 / 7904153; 442) 419705 / 7904257; 443) 419652 / 7904368; 444) 419606 / 7904449; 445) 419513 / 7904501; 446) 419432 / 7904559; 447) 419385 / 7904635; 448) 419356 / 7904751; 449) 419350 / 7904844; 450) 419339 / 7904902; 451) 419310 / 7904989; 452) 419263 / 7905076; 453) 419159 / 7905135; 454) 419066 / 7905187; 455) 419013 / 7905286; 456) 419007 / 7905320; 457) 419031 / 7905489; 458) 419095 / 7905564; 459) 419120 / 7905621; 460) 419120 / 7905678; 461) 419075 / 7905805; 462) 419034 / 7905942; 463) 418946 / 7906016; 464) 419055 / 7906102; 465) 419141 / 7906085; 466) 419181 / 7906047; 467) 419213 / 7905972; 468) 419219 / 7905902; 469) 419235 / 7905843; 470) 419292 / 7905783; 471) 419344 / 7905721; 472) 419355 / 7905633; 473) 419326 / 7905571; 474) 419283 / 7905523; 475) 419319 / 7905451; 476) 419380 / 7905390; 477) 419428 / 7905324; 478) 419478 / 7905288; 479) 419518 / 7905252; 480) 419559 / 7905250; 481) 419595 / 7905261; 482) 419649 / 7905270; 483) 419694 / 7905276; 484) 419745 / 7905277; 485) 419766 / 7905247; 486) 419788 / 7905211; 487) 419809 / 7905185; 488) 419866 / 7904938; 489) 419882 / 7904898; 490) 419902 / 7904883; 491) 419907 / 7904879; 492) 419915 / 7904895; 493) 419917 / 7904912; 494) 419926 / 7904940; 495) 419945 / 7904953; 496) 419975 / 7904978; 497) 420004 / 7905009; 498) 420044 / 7905045; 499) 420060 / 7905057; 500) 420097 / 7905104; 501) 420129 / 7905124; 502) 420161 / 7905168; 503) 420186 / 7905223; 504) 420213 / 7905306; 505) 420223 / 7905359; 506) 420220 / 7905426; 507) 420191 / 7905492; 508) 420139 / 7905565; 509) 420088 / 7905625; 510) 420037 / 7905689; 511) 419999 / 7905752; 512) 419971 / 7905814; 513) 419965 / 7905855; 514) 419973 / 7905925; 515) 419992 / 7906076; 516) 420013 / 7906211; 517) 420028 / 7906228; 518) 420041 / 7906225; 519) 420316 / 7906148; 520) 420347 / 7906143; 521) 420385 / 7906158; 522) 420422 / 7906199; 523) 420451 / 7906242; 524) 420477 / 7906257; 525) 420535 / 7906295; 526) 420549 / 7906319; 527) 420556 / 7906344; 528) 420554 / 7906362; 529) 420533 / 7906412; 530) 420484 / 7906493; 531) 420405 / 7906611; 532) 420370 / 7906651; 533) 420303 / 7906736; 534) 420249 / 7906814; 535) 420216 / 7906876; 536) 420161 / 7906985; 537) 420123 / 7907051; 538) 420102 / 7907069; 539) 420069 / 7907065; 540) 420048 / 7907042; 541) 420028 / 7907037; 542) 420016 / 7907057; 543) 420008 / 7907093; 544) 420033 / 7907125; 545) 420018 / 7907179; 546) 419992 / 7907235; 547) 419969 / 7907264; 548) 419957 / 7907274; 549) 419961 / 7907286; 550) 419943 / 7907341; 551) 419867 / 7907458; 552) 419836 / 7907492; 553) 419823 / 7907504; 554) 419784 / 7907500; 555) 419740 / 7907511; 556) 419665 / 7907547; 557) 419636 / 7907569; 558) 419607 / 7907601; 559) 419582 / 7907642; 560) 419539 / 7907729; 561) 419485 / 7907826; 562) 419445 / 7907898; 563) 419398 / 7907978; 564) 419335 / 7908070; 565) 419280 / 7908138; 566) 419271 / 7908164; 567) 419249 / 7908223; 568) 419237 / 7908279; 569)

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº. 6.908/2013.

419224 / 7908362; 570) 419218 / 7908375; 571) 419201 / 7908379; 572) 419172 / 7908378; 573) 419143 / 7908366; 574) 419101 / 7908326; 575) 419071 / 7908302; 576) 419003 / 7908302; 577) 418970 / 7908308; 578) 418955 / 7908317; 579) 418963 / 7908337; 580) 418989 / 7908363; 581) 419012 / 7908381; 582) 419025 / 7908421; 583) 419032 / 7908494; 584) 419019 / 7908582; 585) 418982 / 7908679; 586) 418965 / 7908704; 587) 418940 / 7908738; 588) 418914 / 7908799; 589) 418893 / 7908822; 590) 418897 / 7908886; 591) 418941 / 7909138; 592) 418978 / 7909258; 593) 419174 / 7909512; 594) 419220 / 7909578; 595) 419238 / 7909628; 596) 419233 / 7909643; 597) 419220 / 7909657; 598) 419186 / 7909664; 599) 419088 / 7909684; 600) 418998 / 7909720; 601) 418982 / 7909727; 602) 419010 / 7909757; 603) 419026 / 7909791; 604) 419057 / 7909905; 605) 419080 / 7909908; 606) 419159 / 7909925; 607) 419171 / 7909925; 608) 419177 / 7909995; 609) 419186 / 7910004; 610) 419606 / 7910118; 611) 419736 / 7910156; 612) 419792 / 7910183; 613) 419860 / 7910209; 614) 419899 / 7910214; 615) 419934 / 7910208; 616) 419981 / 7910211; 617) 419957 / 7910389; 618) 419911 / 7911422; 619) 420315 / 7911204; 620) 420323 / 7911200; 621) 420388 / 7911164; 622) 420392 / 7911166; 623) 420539 / 7911083; 624) 420576 / 7911062; 625) 420607 / 7911046; 626) 420608 / 7911046; 627) 420652 / 7911020; 628) 420653 / 7911021; e retorna ao ponto 1) 420661 / 7911019.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 05 (cinco) dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze (2013).


AMADEU BOROTO
Prefeito Municipal

Continua...

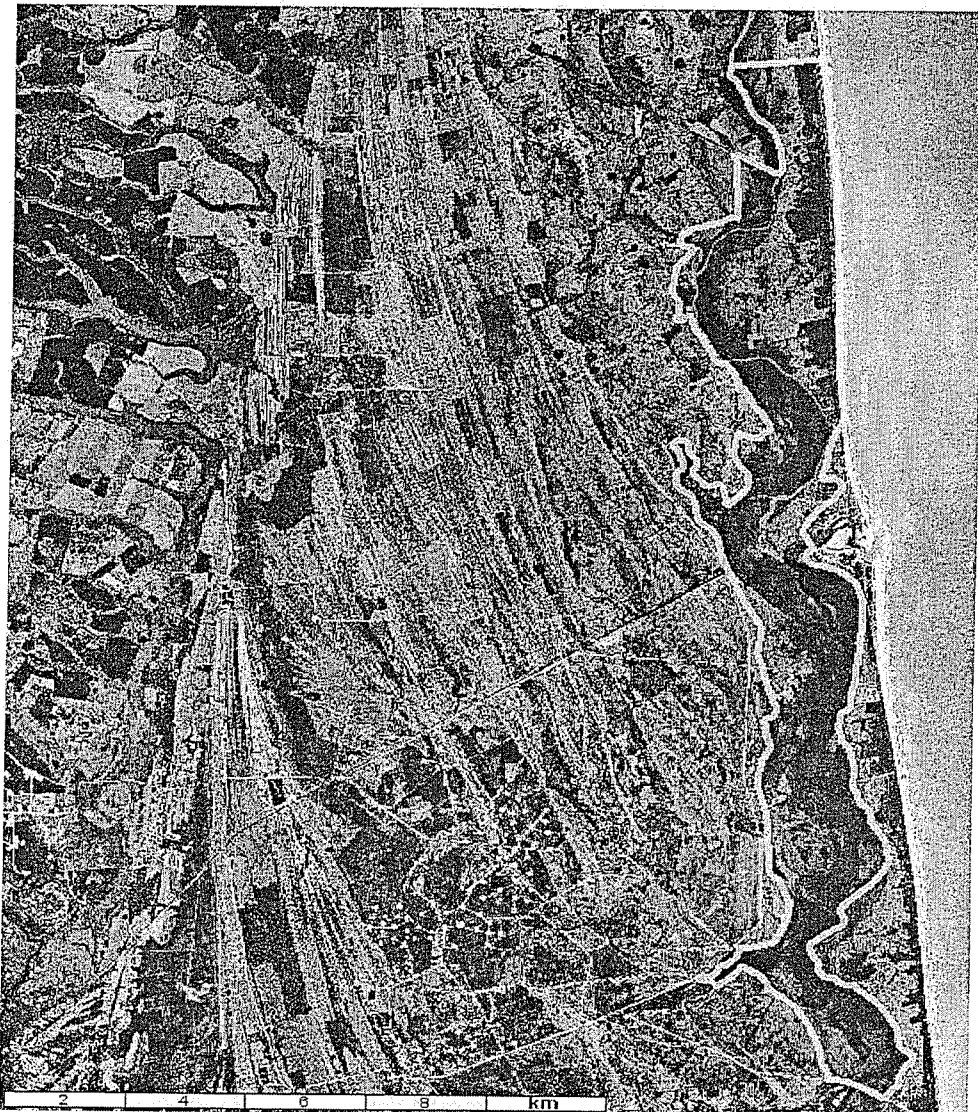


PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº. 6.908/2013.

ANEXO II

De que trata o Artigo 1º deste Decreto



Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 05 (cinco) dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze (2013).


AMADEU BOROTO
Prefeito Municipal